

PROJETO DE LEI Nº 673, DE 2017

Proíbe o licenciamento, a instalação e a construção de empreendimentos que produzam gases ou elementos químicos formadores de chuva ácida em áreas localizadas até 20 km de unidades de conservação no Bioma Mata Atlântica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Ficam proibidos o licenciamento, a instalação e a construção de qualquer tipo de empreendimento que produza gases ou elementos químicos formadores de chuva ácida em áreas localizadas até 20 km de unidades de conservação constituídas no Bioma Mata Atlântica.

Artigo 2º - Para efeito desta lei são considerados agentes poluidores os óxidos de nitrogênio (NOx) e de enxofre (SOx) que são convertidos em ácido nítrico (HNO₃) e ácido sulfúrico (H₂SO₄), respectivamente, que são os principais ácidos que compõem as precipitações ácidas (chuva ácida).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

São abundantes os estudos que comprovam que a emissão de Óxidos de nitrogênio, NOx, Ácido nítrico, HNO₃, Óxidos de enxofre, Sox - este, em especial, formador do Ácido sulfúrico e H₂SO₄ tem contribuído para as precipitações ácidas (chuva, névoa, neve, entre outras) as quais causam danos severos aos ecossistemas naturais e agrícolas, tais como: perda da fertilidade e desestruturação do solo devido à lixiviação de matéria orgânica, cálcio e magnésio; aumento da concentração de alumínio (tóxico) no solo; corrosão das partes externas dos vegetais (folhas, caule, raízes superficiais), resultando em

menor resistência a patógenos, perda da fertilidade, da capacidade de crescimento e, até, a morte; acidificação de recursos hídricos com extinção de espécies animais e vegetais; entre outros.

Recente estudo feito pela Profa. Dra. Sonia Corina Hess, Titular no Campus de Curitibanos – Universidade Federal de Santa Catarina, trouxe a tona os efeitos causados por estes gases à saúde humana.

Estudos das áreas de medicina, toxicologia e farmacologia têm revelado que o óxido nítrico (NO), principal componente das emissões NOx, é um radical livre que está envolvido em diversas condições patológicas, como impotência masculina, câncer, diabetes, supressão da imunidade, diarreia, mal de Parkinson, desordens de memória e aprendizado, processos alérgicos e inflamatórios, entre outros.

Um dado importante é que as quantidades de óxido nítrico envolvidas em diversos processos biológicos são extremamente pequenas e, por isso, o importante papel deste gás tem sido elucidado apenas recentemente. Pelo seu modo de ação, o óxido nítrico é um agente que, ao estar presente como poluente na atmosfera, tem potencial para destruir a saúde de um modo subversivo e, como regra, quando os problemas são detectados, já ocasionaram danos graves.

O Estado de São Paulo deve, além de fazer parte deste movimento de conscientização mundial em defesa do meio ambiente e da vida humana, fortalecê-lo com a criação de legislação apropriada.

Desta forma, justifica-se a apresentação da presente propositura, para a qual conto com o apoio dos meus nobres pares em sua aprovação.

Sala das Sessões, em 2/8/2017.

a) Luiz Fernando T. Ferreira - PT